



# CÂMARA MUNICIPAL

SÃO MIGUEL DO TAPUIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Av. Dinha Aragão nº 300 • Centro • Fones: (86) 3249-1789  
CEP: 64.330-000 • CNPJ: 05.864.638/0001-94

## PROCESSO

Nº 004 / 2024

Interessado:

VIZ. JOSE CANDOSO DE SOUSA

Assunto:

PROPOSTO OS RESOLUÇÕES Nº 004/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
TAPUIO - PI.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI  
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000  
Telefone 86 3249-1789

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer ao Projeto de Resolução n.º 004/2024, ao art. 10 Regimento Interno da Câmara de São Miguel do Tapuio, para VEDAR a reeleição para o cargo de Presidente da Mesa diretora da Casa Legislativa.

**I – Relatório**

O Vereador JOSÉ CARDOSO DE SOUSA (PSD), apresentou Projeto de Indicativo de Lei dispendo sobre alteração a redação do art. 10 Regimento Interno da Câmara de São Miguel do Tapuio, para VEDAR a reeleição para o cargo de Presidente da Mesa diretora da Casa Legislativa.

A referida lei altera o Artigo nº 10º do Regimento Interno da Câmara de São Miguel do Tapuio, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 10º - O mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2º Secretário, com mandado de 2 (dois) anos. VEDADA a reeleição.

**II – Voto do Relator**

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito, o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Vereador Municipal competente para requerer o presente Projeto de Emenda.

Em face do exposio, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ-PI**  
**Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI**  
**CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2024, às 16:00 horas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2024.

*Renata Araújo Campelo Leite*

Renata Araújo Campelo Leite  
Presidente

*Roberto Rodrigues de Souza*

Roberto Rodrigues de Souza  
Membro/Relator

*Inácio Bispo Dantas*

Inácio Bispo Dantas  
Membro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI  
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ N°  
05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000  
Telefone 86 3249-1789

**Projeto de Resolução 004/2024**

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 12/12/2024

ORIGEM:

VOTAÇÃO: 19 votos

VOTOS A FAVOR 10 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

OBS: .....

1º SECRETÁRIO

O subscritor vereador da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, baseado ao que dispõe o Regimento Interno da Casa, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Art. 10 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 10 que se refere ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – A mesa da câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice- Presidente, Secretário, 2º Secretário, com mandato de 2(dois) anos. VEDADA a reeleição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio -PI,

27 de novembro de 2024.

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA  EXTRA 13/12/2024

ORIGEM:

VOTAÇÃO: 20 votos

VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A)  REJEITADO(A)

OBS: .....

José Cardoso de Sousa  
Vereador Municipal  
PSD

RECEBIDO EM  
27/11/24

HELSO SOARES COSTA  
Controlador Geral  
CPF: 016.018.943-06



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
**Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ Nº  
05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000**  
**Telefone 86 3249-1789**

### **JUSTIFICATIVA**

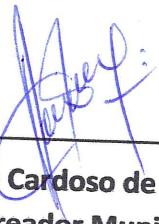
Nobre Presidente e demais vereadores, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução que tem como intuito garantir o direito ao devido processo legislativo, assegurando que todos os membros do legislativo, possam, em algum momento ter participação na mesa diretora da casa legislativa, baseando-se no “princípio constitucional” de seguimento obrigatório.

Não obstante o mandato de mesas diretivas de casas parlamentares ter motivado em diversas localidades o ajuizamento de pleitos judiciais, atacando sua constitucionalidade, argumentando que o artigo 57 §4º da Constituição Federal de 1988 – que prevê o mandato dos membros das mesas diretoras da Câmara Federal e do Senado em dois anos vedando a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura – seria “princípio constitucional” de seguimento obrigatório pelas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais. O Supremo Tribunal Federal tem reiterado que a norma atinente ao mandato de mesa diretiva das casas parlamentares do Congresso Nacional, não é princípio constitucional, sendo antes sim norma de caráter meramente regimental para tais casas (norma “interna corporis”), não sendo, portanto de seguimento obrigatório pelos entes federativos (estados e municípios), os quais podem dispor de forma diversa em suas constituições estaduais e leis orgânicas.

Assim, há a possibilidade da Câmara Municipal vedar a recondução de Presidentes das câmaras, uma vez que tal matéria pode ser discutida aberta e livremente pelos vereadores de cada Câmara Municipal.

Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

São Miguel do Tapuio, 27 de Novembro de 2024.

  
José Cardoso de Sousa  
Vereador Municipal  
PSD